CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2433
03 / 06 / 2013
RUBRICA FOLHAS
01

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/370

Rio Grande, 29 de maio de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 057, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 474.500,00.**

O presente Projeto de Lei visa à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares visando complementar o valor necessário para aquisição de materiais de expediente e contratação de serviço de dedetização para escolas; aquisição de materiais para educação física, contratação de serviços de reparos em ginásios e quadras das escolas; manutenção de veículos do transporte escolar e da Secretaria de Município da Educação.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 057 DE 29 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 474.500,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, no valor de **R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.02.12.365.0119.2368	0020	369	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.500,00
SMED	08.02.12.361.0170.2397	0020	2701	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
SMED	08.01.04.122.0001.2352	0020	334	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00
SMED	08.02.12.361.0124.2389	1004	550	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00
SMED	08.02.12.365.0119.2368	0031	3051	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	0020	421	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	0020	424	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.000,00
TOTAL						**474.500,00**

Art. 2° Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.01.04.122.0001.1362	020	3160	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00
SMED	08.01.04.122.0001.2352	020	3191	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.500,00
SMED	08.01.04.122.0001.2352	020	3192	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
SMED	08.02.12.361.0120.2370	020	3195	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2370	020	3196	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	020	3197	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	020	3198	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3201	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3202	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0162.1923	020	3211	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
SMED	08.02.12.361.0172.1386	020	3214	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0172.1386	020	3215	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.02.12.365.0119.2368	020	3217	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00
SMED	08.02.12.365.0119.2368	020	3218	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3067	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3068	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3323	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
SMED	08.02.12.361.0170.2397	020	3074	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de Obra	200.000,00
SMED	08.02.12.361.0124.1379	1004	2717	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.1397	031	2695	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0171.1393	020	2715	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	94.000,00
TOTAL						**474.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 29 de maio de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

04

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2433/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Batatinho

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 11 de 06 de 2013

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de JUNHO de 2013

Relator (a)

05

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO**.....2433/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de 06 de 2013

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

06

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2433/2013 **TIPO/Nº:** PLE 57/2013

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Presidente**	**Vereador José Antônio da Silva** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Vice – Presidente**
Vereador Dirnei da Motta Greque (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Secretário**	**Vereador Jair Rizzo** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** _____ **Membro**

Vereadora Denise Marques
(X) **Admissibilidade**
( ) **Não-admissibilidade**
_____
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: ( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2013.

_____
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0723/13
Proc. 2433/2013

Rio Grande, 02 de julho de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 057 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria de Município da Educação, no valor de R$ 474.500,00.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 474.500,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, no valor de **R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.02.12.365.0119.2368	0020	369	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.500,00
SMED	08.02.12.361.0170.2397	0020	2701	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
SMED	08.01.04.122.0001.2352	0020	334	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00
SMED	08.02.12.361.0124.2389	1004	550	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00
SMED	08.02.12.365.0119.2368	0031	3051	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	0020	421	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	0020	424	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.000,00
TOTAL						**474.500,00**

Art. 2° Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.01.04.122.0001.1362	020	3160	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00
SMED	08.01.04.122.0001.2352	020	3191	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.500,00
SMED	08.01.04.122.0001.2352	020	3192	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
SMED	08.02.12.361.0120.2370	020	3195	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2370	020	3196	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	020	3197	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	020	3198	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3201	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3202	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0162.1923	020	3211	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
SMED	08.02.12.361.0172.1386	020	3214	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0172.1386	020	3215	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.02.12.365.0119.2368	020	3217	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00
SMED	08.02.12.365.0119.2368	020	3218	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3067	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3068	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3323	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
SMED	08.02.12.361.0170.2397	020	3074	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de Obra	200.000,00
SMED	08.02.12.361.0124.1379	1004	2717	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.1397	031	2695	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0171.1393	020	2715	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	94.000,00
TOTAL						**474.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI N° 7.416 DE 05 DE JULHO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 474.500,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, no valor de **R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.02.12.365.0119.2368	0020	369	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.500,00
SMED	08.02.12.361.0170.2397	0020	2701	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
SMED	08.01.04.122.0001.2352	0020	334	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	25.000,00
SMED	08.02.12.361.0124.2389	1004	550	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00
SMED	08.02.12.365.0119.2368	0031	3051	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	0020	421	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	0020	424	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.000,00
TOTAL						**474.500,00**

Art. 2° Servirá como recurso, aos Créditos Adicionais Suplementares abertos no art. 1°, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.01.04.122.0001.1362	020	3160	4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	10.000,00
SMED	08.01.04.122.0001.2352	020	3191	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.500,00
SMED	08.01.04.122.0001.2352	020	3192	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
SMED	08.02.12.361.0120.2370	020	3195	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2370	020	3196	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMED	08.02.12.361.0120.2371	020	3197	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.2371	020	3198	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3201	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3202	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0162.1923	020	3211	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
SMED	08.02.12.361.0172.1386	020	3214	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00
SMED	08.02.12.361.0172.1386	020	3215	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
SMED	08.02.12.365.0119.2368	020	3217	4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.000,00
SMED	08.02.12.365.0119.2368	020	3218	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3067	3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3068	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.4351	020	3323	3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
SMED	08.02.12.361.0170.2397	020	3074	3.3.9.0.37.00.00.00.00	Locação de Mão de Obra	200.000,00
SMED	08.02.12.361.0124.1379	1004	2717	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
SMED	08.02.12.361.0120.1397	031	2695	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
SMED	08.02.12.361.0171.1393	020	2715	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	94.000,00
TOTAL						**474.500,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de julho de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMED/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9024

PROCESSO Nº 2433/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
4	ALBERTO AMARAL ALFÁRO	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FEREIRA	✓		
16	Claudio José Perlo Esperou	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
1º 07 13	RESULTADO: aprovado	18		